



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.250/2021

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 8.597 de 10 de outubro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei 8.597 de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º. Omissis

I - Omissis;

II – Omissis;

III - Omissis.

Parágrafo único. Para que seja dada ampla transparência, deverá ser publicado, de forma específica, a quantidade total de pessoas em espera de cada procedimento cirúrgico (de acordo com a especialidade), atualizado mensalmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, aos 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

GILSON PELIZARO

Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ILTON FERREIRA

1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE

2ª Secretária